

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 069/2023 – CMDCA DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, e;

- Considerando as previsões da Lei Municipal nº 13.545/2022, com especial atenção ao disposto no inciso XV do artigo 23, que versa sobre as atribuições dos Conselheiros Tutelares:

XV - utilizar sistema eletrônico comum aos Conselhos Tutelares do Município como principal meio para o registro de denúncias sobre violação de direitos de crianças e adolescentes;

- Considerando que a Lei Municipal nº 13.545/2022, no artigo 27, estabelece que

O Conselho Tutelar deverá manter dados estatísticos por meio de sistema de informática homologado pelo CMDCA, acerca das maiores demandas de atendimento e apresentá-los ao CMDCA, quadrimestralmente, de modo a subsidiar a criação, elaboração e implementação de políticas e programas específicos que permitam soluções para as demandas identificadas.

- Considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade do uso do sistema SIPIA para os registros de denúncias e todos os atendimentos prestados pelos Conselheiros Tutelares do município de Londrina.

Art. 2º. A não utilização do sistema acarretará infração disciplinar, a ser apurada pelo órgão responsável, nos termos da Lei Municipal 13.545/2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 070/2023 - CMDCA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004, o contido na Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, a Resolução 050/2019, que dispõe sobre o Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e considerando:

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880 para o custeio de material publicitário referente à Campanha Futuro Criança 2023, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 071/2023 - CMDCA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 19 de outubro de 2023, e considerando:

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880 para despesas com coffee break para os seis dias de formação inicial que será ofertada aos Conselheiros e Conselheiras Tutelares eleitos para a gestão 2024/2028, com custo estimado de R\$2.836,62 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de outubro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

CMTCS – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

EDITAL

5º EDITAL DE CHAMAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL COM SEDE EM LONDRINA PARA COMPOR A GESTÃO 2023/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, art. 32 do Regimento Interno do CMTCSL.

CONVIDA Entidades da Sociedade Civil, Conselhos de Políticas Públicas e Órgãos do Poder Público Estadual e Federal a participar do processo de seleção para suprir as vagas em vacância deste Conselho, no quadriênio 2023/2027, a saber:

- **01 (uma) vaga para representante das Entidades da Sociedade Civil**, que deverão comparecer à reunião portando cópia do documento de identificação oficial com foto, cópia do estatuto social, ata de eleição da diretoria e carta de credenciamento assinada pelo respectivo presidente da entidade, conforme art. 32, inciso I, § 2º do Regimento Interno do CMTCSL.

- **06 (três) vagas para os representantes dos Conselhos de Políticas Públicas**, que deverão comparecer à reunião portando cópia de documento de identificação oficial com foto e carta de credenciamento assinada pelo Presidente do Conselho conforme art. 32, inciso I, § 4º do Regimento Interno do CMTCSL.

- **01 (uma) vaga para representante do Poder Público Estadual e Federal, com sede no Município de Londrina**, que deverão comparecer à reunião portando cópia de documento de identificação oficial com foto e carta de credenciamento assinada pela autoridade máxima em nível local, conforme art. 32, inciso I, § 4º do Regimento Interno do CMTCSL.

Os interessados deverão comparecer à **113ª Reunião Ordinária do CMTCSL, que realizar-se-á no dia 06 de novembro de 2023 às 19h em primeira chamada e às 19:15h**, em segunda chamada, conforme art. 32 do Regimento Interno, de forma híbrida:

- 1) Presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, térreo – Jd. Mazzei ou
- 2) Virtual, por WebConferência, através do link abaixo:

<https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/fra-rzz-h3v>

Obs.: Qualquer interessado em concorrer às vagas deverão enviar a documentação exigida no art. 32 do Regimento Interno do CMTCSL no endereço eletrônico "conselhotransparencialondrina@gmail.com" até às 19h00 do dia 06/11/2023, e/ou presencialmente no Auditório da Prefeitura de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Andar – Jd. Mazzei às 19h00 do dia 06/11/2023.

Londrina, 18 de outubro de 2023. Vera Lucia Tieko Suguihiro, Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS ATO

ATO DA MESA Nº 13, de 04 de Outubro de 2023

SÚMULA: Revoga os Atos da Mesa nº 3/2018 e nº 7/2018.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, *Diante do Prejulgado no 25 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que determinou ao ente municipal a interrupção do pagamento supostamente irregular de horas extras a servidores ocupantes de função de confiança, sob pena de responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis; e Considerando a decisão judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina nos autos no 18747-32.2023.8.16.0014, que julgou procedente a demanda do Município de Londrina em face do Estado do Paraná, reconhecendo que as funções comissionadas no âmbito do Município de Londrina não estão sujeitas a regime de dedicação integral, declarando compatíveis com a lei e a Constituição os pagamentos de gratificação por serviço extraordinário realizados pela Administração em prol dos servidores que exercem funções dessa natureza,*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o Ato da Mesa nº 3, de 13 de abril de 2018 e o Ato da Mesa nº 7, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Londrina, 4 de outubro de 2023.

A MESA EXECUTIVA:

Emanoel Gomes Presidente
Mestre Madureira Vice-Presidente
Lenir de Assis 1ª Secretária
Beto Cambará 2º Secretário
Profa Flávia Cabral 3ª Secretária

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br